



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG N.º 06/2020
AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de luvas descartáveis e máscaras, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p>Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</p> <p>CÓDIGO CATMAT: BR0443397</p>	Caixa	100
2	<p>Máscara cirúrgica descartável, na cor branca, com elástico, medindo aproximadamente 9,5 cm x 17,5 cm, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriológica) de no mínimo 95%;• Pregas horizontais;• Confeccionada em TNT (Tecido Não-Tecido);• Costura ultrassônica;• Atóxica;• Não estéril;• Clipe nasal de fácil ajuste ao contorno do rosto;• Elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas);• Tripla camada.• Prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marcas de referência: Descarpac, Embramac ou similar. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. CÓDIGO CATMAT: BR0250311		
CÓDIGO SIGEO 151012019000204 – MATERIAL HOSPITALAR		

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho para atendimento de demandas recorrentes.
- 2.1.2 O quantitativo foi estimado com base em dados do Sistema de Controle Material e Patrimonial, levando-se em conta o consumo mensal e anual.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

- 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição por tratar-se de poucos itens cujos valores unitário e total são muito baixos.

2.3 Justificativa para a indicação de marca de referência:

- 2.3.1 Foi indicada marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”

2.4 Justificativa para a análise de amostras, caso seja necessário:

Se as informações contidas nos prospectos forem consideradas insuficientes, serão solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.3 Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, 2 anos, contados a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de luvas e máscaras (Tabela 1) em pelo menos 75% da quantidade solicitada.
- 4.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens semelhantes na quantidade mencionada no item 4.1 terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro ou da autoridade licitante correspondente, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhor classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1 A licitante que não apresentar as informações solicitadas, apresentá-las fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.1.2 Neste caso a aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das especificações contidas nas informações apresentadas.
- 5.2 Caso as informações contidas nos prospectos forem consideradas insuficientes, a licitante será convocada a apresentar amostra do material no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
- 5.2.1 A amostra será analisada conforme metodologia descrita no Anexo I.
- 5.2.2 A amostra consistirá de uma caixa do item 1 e uma caixa do item 2 da Tabela 1.
- 5.2.3 O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.2.3.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 5.2.3.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
- 5.2.4 A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacradas e identificada com o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
- 5.2.5 A amostra deverá ser entregue, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3305 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
- 5.2.6 A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o correio eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.2.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
- 5.2.8 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 5.2.9 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento do material. Após esse período as amostras serão descartadas pelo Contratante;
- 5.2.10 A partir da data em que for homologada a aquisição, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante;
- 5.2.11 A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido, apresentá-la em desacordo com as especificações ou se tiver sua amostra reprovada será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.2.12 Neste caso aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão analisadas conforme metodologia descrita no Anexo I.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, por meio de recibo, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

7.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

7.3.1 A metodologia para análise dos produtos será a mesma descrita no Anexo 1, no que couber.

7.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior ao momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, sala AT152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

8.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Sala S-240, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

9.1.3.3 11 de agosto;

9.1.3.4 1º e 2 de novembro;

9.1.3.5 8 de dezembro.

9.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;

9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 9.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8 A Contratada não será responsável:
- 9.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 9.8.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 9.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11 SANÇÕES

- 11.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 12 de maio de 2020.

BRAYAN H. C. C. LIMA
Técnico Judiciário
SCMAT/CMLOG

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora da CMLOG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, receber cortes ou vincos.
2. A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: peso, gramatura, qualidade, cor, leitura dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações na amostra:
 - 3.1. Para o item 1 (luva de látex sem pó), a análise da amostra consistirá de:
 - 3.1.1. Leitura da **embalagem e análise do corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
 - 3.1.1.1. Marca;
 - 3.1.1.2. Composição;
 - 3.1.1.3. Inscrição de “Para uso médico/odontológico”
 - 3.1.1.4. Inscrição de “Proibido reprocessar”;
 - 3.1.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
 - 3.1.1.6. Registro do Técnico Responsável;
 - 3.1.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
 - 3.1.1.8. Certificado do INMETRO;
 - 3.1.1.9. Certificado do MTE;
 - 3.1.1.10. Registro do produto na ANVISA;
 - 3.1.1.11. Data de Fabricação e Validade;
 - 3.1.1.12. Quantidade por embalagem;
 - 3.1.1.13. Tamanho da luva.
 - 3.1.2. Realização das seguintes medições:
 - 3.1.2.1. Tamanho;
 - 3.1.2.2. Espessura.
 - 3.1.3. Verificação dos aspectos físicos:
 - 3.1.3.1. Cor;
 - 3.1.3.2. Ausência de pó bioabsorvível;
 - 3.1.3.3. Elasticidade;
 - 3.1.3.4. Textura;
 - 3.1.3.5. Presença de bainha.
 - 3.1.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (luvas) será aplicado o seguinte teste:
 - 3.1.4.1. As luvas serão calçadas e medidas;
 - 3.1.4.1.1. Do resultado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.1.4.1.1.1. As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;
 - 3.1.4.1.1.2. As luvas deverão ser impermeáveis;
 - 3.1.4.1.1.3. Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;
 - 3.1.4.1.1.4. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
 - 3.1.4.1.1.5. Elas não poderão ter odor desagradável;
 - 3.1.4.1.1.6. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;
 - 3.1.4.1.1.7. As luvas deverão ser ambidestras;
 - 3.1.4.1.1.8. As luvas deverão ser lisas;
 - 3.1.4.1.1.9. As luvas deverão ter entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm) de espessura;
 - 3.1.4.1.1.10. As luvas deverão ser do tamanho especificado na embalagem.
- 3.2. Para o item 2 (máscara), a análise da amostra consistirá de:
- 3.2.1. Leitura da **embalagem e análise do corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
 - 3.2.1.1. Marca;
 - 3.2.1.2. Composição;
 - 3.2.1.3. Inscrição de “máscara cirúrgica”;
 - 3.2.1.4. Inscrição de “Atóxica”;
 - 3.2.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
 - 3.2.1.6. Registro do Técnico Responsável;
 - 3.2.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
 - 3.2.1.8. Registro do produto na ANVISA;
 - 3.2.1.9. Data de Fabricação e Validade;
 - 3.2.1.10. Quantidade por embalagem.
 - 3.2.2. Realização das seguintes medições:
 - 3.2.2.1. Comprimento;
 - 3.2.2.2. Altura.
 - 3.2.3. Verificação dos aspectos físicos:
 - 3.2.3.1. Cor;
 - 3.2.3.2. Textura;
 - 3.2.3.3. Costura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2.3.4. Confecção em TNT;
 - 3.2.3.5. Existência de filtro;
 - 3.2.3.6. Existência de clipe nasal;
 - 3.2.3.7. Existência de elásticos;
 - 3.2.3.8. Existência de tripla camada;
 - 3.2.3.9. Existência de pregas horizontais.
- 3.2.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (máscara) será aplicado o seguinte teste:
- 3.2.4.1. As máscaras serão vestidas;
 - 3.2.4.1.1. Do resultado:
 - 3.2.4.1.1.1. Elas não poderão rasgar ou descosturar ao serem vestidas ou esticadas;
 - 3.2.4.1.1.2. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
 - 3.2.4.1.1.3. Elas não poderão ter odor desagradável;
 - 3.2.4.1.1.4. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem vestidas;
 - 3.2.4.1.1.5. Elas não poderão causar desconforto atrás das orelhas ou no rosto;
 - 3.2.4.1.1.6. Elas não poderão impedir ou dificultar a respiração.
4. O produto será **recusado** se:
- 4.1. Especificamente para o item 1 (luva):
 - 4.1.1. Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/produto conforme itens 3.1.1 deste anexo;
 - 4.1.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
 - 4.1.3. Se o resultado do teste não corresponder ao que prescrevem os itens 3.1.4.1.1 deste anexo.
 - 4.2. Especificamente para o item 2 (máscara):
 - 4.2.1. Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/produto conforme item 3.2.1 deste anexo;
 - 4.2.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
 - 4.2.3. Se o resultado do teste não corresponder ao que prescreve o item 3.2.4.1.1 deste anexo.